



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 09 de Junho de 2021

ATOS DAS SECRETARIAS

EDITAL Nº 01/2021/CMAS

Convoca Assembleia para a Eleição dos Membros da Sociedade Civil Para a Gestão 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Coremas – PB.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coremas – PB no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 123/2017 de 28 de agosto de 2017, **CONVOCA** os representantes dos usuários, entidades e Trabalhadores do SUAS para participarem da Assembleia de eleição dos novos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023 que será realizado no dia 10 de Junho de 2021.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social do município de Coremas - PB será realizada no dia 10 de junho de 2021, às 09h00min, no Centro Cultural Shaolin localizada na rua Maria Barbosa, s/n, Bairro Cureminha, Nesta cidade a partir das 09h00min.
2. A eleição destina-se à escolha de 04 (quatro) Conselheiros titulares e 04 (quatro) Conselheiros suplentes para a Gestão 2021/2023 representantes da sociedade civil dos seguimentos Usuários, entidades de assistência social e Trabalhadores do SUAS.

II- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

1. Os participantes da Assembleia de eleição deverão comprovar a vinculação

a um dos segmentos e serem maiores de dezoito anos.

III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

1. **CANDIDATOS** - Representantes dos Usuários, entidades de assistência social e Trabalhadores do SUAS.
 - a) Ter requerido a inscrição da candidatura;
 - b) Apresentar cópia simples dos documentos da ficha de inscrição e comprovação de vínculo do seguimento de sua representação no ato da inscrição.
 - c) O requerimento (anexo II) deverá ser apresentada até as 09h00min dia 10 de junho de 2021 para confecção das cédulas de votação no local de realização da assembleia
2. **ELEITORES** – Representantes dos Usuários, entidades de assistência social e Trabalhadores do SUAS.
 - a) Preencher e Assinar o Caderno de Eleitores;
 - b) Apresentar cópias simples dos documentos pessoais e comprovação de vínculo do seguimento de sua representação no ato da inscrição (Usuários - NIS que comprovem que estão inscritos no Cadastro Único no município e Ficha Funcional do município para os Trabalhadores do SUAS).

IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral será realizada no dia 10 de junho de 2021, quinta-feira, às 09:00 horas, por convocação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coremas - PB e coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano.
2. Na Assembleia Geral, serão apresentados candidatos representantes da sociedade civil, que serão eleitos por meio de voto secreto, os quatro representantes da sociedade civil e seus



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 09 de Junho de 2021

respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos.

3. A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

3.1. Instalação da Assembleia pelo CMAS, para:

- a) apresentação dos candidatos habilitados;
- b) abertura para composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do dia, composta por membros do CMAS e por um representante dos usuários, entidades de assistência social e outro dos Trabalhadores não concorrentes ao pleito;
- c) escolha entre os membros da Mesa Coordenadora, de um membro que assumirá a Coordenação.

3.2 Eleita a Mesa Coordenadora, o coordenador assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:

- a) leitura e aprovação do Regimento Interno elaborado pelo CMAS;
- b) votação;
- c) apuração;
- d) homologação da Eleição.

4. Cada eleitor habilitado de cada segmento terá direito a votar em até dois candidatos - sendo um de cada segmento diferente - numa única cédula eleitoral.

5. Serão considerados eleitos:

5.1 Como Titulares: os 02 (dois) primeiros candidatos mais votados do seguimento de usuários do SUAS, 01 (um) candidato mais votado do seguimento de entidades de assistência social 01 (um) candidato mais votado do seguimento de Trabalhadores do SUAS;

5.2 - Como Suplentes: 02 (dois) primeiros candidatos mais votados do

seguimento de usuários do SUAS, 01 (um) candidato mais votado do seguimento de entidades de assistência social 01 (um) candidato mais votado do seguimento de Trabalhadores do SUAS;

5.3 - Em caso de empate é definida pela pessoa de maior idade.

6. Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, sendo os nomes dos eleitos encaminhados ao Executivo Municipal para a nomeação através de ato publicado no DOM.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social para a gestão 2021/2023 obedecerá ao calendário que será fixado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano do município de Coremas - PB.
2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos trabalhos da Eleição.
3. A função de membro - Conselheiro é considerada de interesse público, relevante e não será remunerada.
4. Os Conselheiros eleitos deverão cumprir com as obrigações elencadas na Lei Municipal nº 123/2017, de 28 de agosto de 2017 e no Regimento Interno do CMAS.

Coremas - PB, 08 de maio de 2021.

GIRLENE SOARES DA SILVA
Presidente do CMAS

